



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quarta-feira, 2 de março de 2016

Ano V - Edição nº 00511 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B240C39C463DCF2F2C0CDED297F93B3

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LEI Nº 1031/2016 - "Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Atendentes de Classe Municipais de Irecê".
- RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2015 E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO.

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1031, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

(Projeto de Lei do Executivo nº 01/2016.)

“Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Atendentes de Classe Municipais de Irecê”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), sobre os vencimentos básicos, vigentes, aos Servidores Públicos Municipais exclusivamente os ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, conforme art. 4º, incisos VI e VII da Lei 894/2011.

Art. 2º. Fica autorizado reajuste sobre o vencimento básico dos atendentes de classe, passando a ser de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme art. 4º, inciso XVI da Lei 894/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, bem como, de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 02 de março de 2016.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



AVISO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2015 E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO.

A Pregoeira Oficial do Município de Irecê/BA, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do julgamento das propostas e documentos de habilitação referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 091/2015**, que tem como objeto o Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para a Locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote**, a qual teve como habilitada e vencedora para os lotes I e II, a empresa **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURISTICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 05.409.468/0001-58**, conforme valores abaixo:

LOTE	VALOR FINAL DA PROPOSTA
LOTE 01	R\$ 2.092.000,00 (dois milhões e novena e dois mil reais)
LOTE 02	R\$ 39.950,00 (trina e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Ficam abertos os prazos de 03 (três) dias para interposição de recursos, ficando os demais licitantes intimados a apresentarem as contrarrazões no mesmo prazo.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2016.

Máisa Neto de Oliveira
Pregoeira